



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

01

LEI Nº 38/72

" Dispõe sobre abertura de Crédito
suplementar a dotação do orçamento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para suplementar a dotação seguinte:

IV- EDUCAÇÃO E CULTURA

3000.61 Despesas Correntes

3100.61 Despesas de Custeio

3120.61 Material de Consumo

2.99-Eventuais-Materiais diversos Cr\$ 4.000,00

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

VII- MERCADO, FEIRA, E MATADOURO

4000.96 Despesas de Capital

4100.96 Investimentos

4110.96 Obras Públicas

1.02-Início de Obras Cr\$ 4.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 08 de Agosto de 1972


IRINEU DE FAVARI-Pref. Municipal

em exerc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

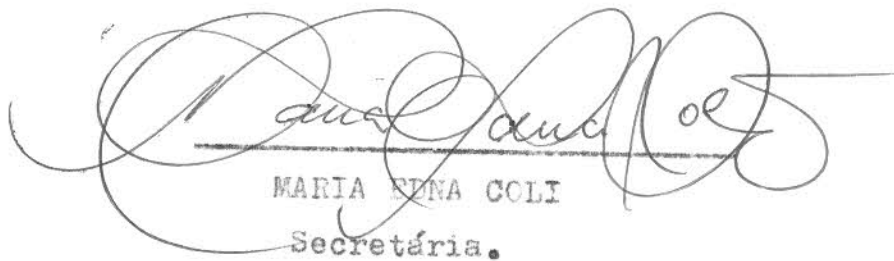
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

Cont. fls. 02

Registrado e Publicado na secretaria.

Data-Supra.



MARIA EDNA COLI
Secretária.